

PORTARIA Nº 010/2018

(DOC TCE MT de 31.01.2018)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, **a Portaria nº 005, de 19.01.2016**, publicada no DOC TCE-MT de 21.01.2016, para designar a servidora Milena Cesário Mateus, em substituição ao servidor Valdir Luís Schommer, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Milena Cesário Mateus	Contrato nº 37/2012 – Banco do Brasil	Prestação de serviços de folha de pagamento, proventos, vencimentos e similares, empréstimo consignado, bem como disponibilização de PAB e caixas eletrônicos para viabilizar o acesso dos servidores.

Art. 2º Retificar, em parte, **a Portaria nº 155, de 07.11.2017**, publicada no DOC TCE-MT de 10.11.2017, para designar a servidora Sâmara Queiroz Mascarenhas de França Nunes, em substituição à servidora Maura Campos Reuter, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Sâmara Queiroz Mascarenhas de França Nunes	Contrato nº 23/2016 – Leme Consultoria em Gestão de RH	Prestação de serviços de consultoria, orientação e supervisão dos trabalhos para a Construção de Metodologia do Dimensionamento da Força de Trabalho e Políticas de Movimentação e Lotação.

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Sâmara Queiroz Mascarenhas de França Nunes	Contrato nº 02/2017 – Digisec Certificadora Digital Eireli ME.	Fornecimento de Certificado Digital ICP-Brasil do tipo A3, emitido para pessoas físicas, oferecendo validade jurídica aos atos eletrônicos de cunho legal, fiscal e financeiro, identificando de forma inegável e segura uma pessoa no mundo digital, com validade de 3 (três) anos contados a partir da data de aceite/validação; Smart Card Digital personalizado conforme layout do TCE-MT, utilizado como Cartão de Identidade Funcional; e visita do profissional habilitado para validar o Certificado Digital dos servidores nas dependências do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2018.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente